



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP. 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :
Assunto : LEI Nº 254/79
Serviço :
Data : MODIFICA A LEI Nº 145 de 11 de novembro de 1.970, CRIA CURSO DE 2º GRAU E DÁ OUTRSAS / PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - A Escola Normal "SENADOR RUI BARBOSA", passa a denominar-se, para atender modificações introduzidas na legislação do / Ensino, "ESCOLA MUNICIPAL SENADOR RUI BARBOSA", de 2º Grau.

ART. 2º - A Escola de que trata o artigo anterior, atendidas as exigências emanadas da Secretaria de Estado da Educação e legislação pertinente, poderá além do curso já existente e autorizado, Habilitação em Magistério de 1º Grau (primeira a quarta série), criar novos cursos, de conformidade com as necessidades comunitárias.

Parágrafo Único - Fica desde já, autorizado a criação do Curso Técnico em Contabilidade, para funcionar a partir do exercício de 1.980.

ART. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, os créditos adicionais suplementares às dotações insuficientes do orçamento em vigor, para fazer face às despesas oriundas desta Lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 23 de maio de 1.979.

José Pedro da Silva - Prefeito Municipal.

Tereza dos Anjos Vieira - Aux. de Secretaria.